



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.451, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

. Publicado no DOE nº 13.162, de 10 de novembro de 2021

Altera o Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I - ...

...

f) Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI:

1. Departamento de Tecnologia da Informação – DTI:

1.1 Divisão de Microinformática – DIMICRO;

1.2 Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança – DINRES

1.3 Divisão de Projetos – DIPROJ;

1.4 Divisão de Banco de Dados – DIBAD;

1.5 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – DIDESIS;

...

II - ...

a) Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE;

III - ...

...

b) Escola Fazendária do Estado do Acre:

1. Divisão de Gestão da Escola Fazendária - DIGEF:

1.1 Núcleo Especializado Setorial Administrativo - NESA;

1.2 Núcleo Especializado Setorial de Educação Fiscal e Cidadania - NESEF;

1.3 Núcleo Especializado Setorial de Ensino e Pesquisa - NESEP;

1.4 Núcleo Especializado Setorial de Comunicação - NESC;



ESTADO DO ACRE

...

f) ...

1. Divisão de Legislação Tributária - DILET;

...

g) ...

9. ...

...

9.11 NURFE de Acrelândia;

...

IV - ...

...

c) Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIPLAN:

1. Gabinete da Diretoria de Planejamento Orçamentário - GDIPLAN;

2. Departamento de Orçamento Público - DEORC:

2.1 Divisão de Elaboração de Projetos e Peças Orçamentárias - DEPOR;

2.2 Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária - DIMEO;

2.3 Divisão de Acompanhamento, Orientação, Estudos e Projeções Orçamentárias - DIAEPO;

3. Departamento de Planejamento, Orçamento, Estudos e Projeções das Receitas Constitucionais - DEPLAN:

3.1 Divisão de Estudos e Projeções das Receitas Constitucionais - DIEP;

3.2 Divisão de Planejamento e Orçamento Setorial - DIPOS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 8 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre